

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Patos de Minas

À: Chefia da Fiscalização do Trabalho em Patos de Minas

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

AUDITORES-FISCAIS RESPONSÁVEIS:

[REDACTED] – CIF [REDACTED]
[REDACTED] – CIF [REDACTED]

ACOMPANHAMENTO:

ORIGEM: SIT/ Coordenacão do Grupo Móvel – Termos de Reclamação na GRT/Patos de Minas nº [REDACTED]

EMPREGADOR:

CPF: [REDACTED]

EMPREENDIMENTO: Fazenda Macaúbas de Baixo

ATIVIDADE: Cafeicultura - CNAE [REDACTED]

CEI: [REDACTED]

LOCALIZAÇÃO: Zona rural de Patrocínio, BR 365, passa Posto Pamonharia do [REDACTED] na segunda borracharia, conhecida como [REDACTED] entra à esquerda em estrada de terra, percorre aproximadamente quatro quilômetros e à esquerda tem a placa de fazenda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 32 sendo 5 mulheres e 1 adolescente
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: agosto/2009, iniciada em 17/08/09. Previsão de retorno no dia 25/08/2009, para verificação do recolhimento do FGTS rescisório, CAGED, e outros documentos.

HISTÓRICO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal teve início no dia 17/08/2009, por volta das 13 horas, com entrevista e identificação dos trabalhadores que estavam laborando no terreiro e na colheita de café. Vários trabalhadores estavam calçados apenas com chinelos de borracha, ou descalços. Nenhum deles estava equipado com permeira nem luvas e não estavam devidamente protegidos contra insolação, utilizando apenas bonés ou panos por eles próprios improvisados para proteção contra o sol. Não havia instalação sanitária nem local para tomarem refeições nas frentes de trabalho.

Entrevistados, relataram que haviam sido contratados para trabalhar naquela fazenda através de um [REDACTED] (intermediador de mão-de-obra) conhecido como [REDACTED] apelido adquirido pelo fato de andar permanentemente com uma faca na cintura. Muitos deles eram oriundos dos estados da Bahia e Paraná, ou do norte de Minas Gerais, e os demais eram moradores do vilarejo conhecido como Macaúbas, localizado próximo à fazenda. Os trabalhadores que vieram de fora disseram que se deslocaram por conta própria até a região, e foram alojados pelo [REDACTED] em um conjunto de alojamentos localizado no vilarejo. Relataram que não receberam equipamentos de proteção individual, e que as ferramentas – pano, permeira e vassoura – utilizados para a colheita do café, eram cobrados pelo [REDACTED] aos preços de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o pano, R\$ 12,00 (doze reais) a vassoura e R\$ 26,00 (vinte e seis reais) a permeira. Que os trabalhadores alojados tiveram que pagar ao [REDACTED] pelo colchão R\$ 40,00 (quarenta reais) e que não foram fornecidas roupas de cama. Que o [REDACTED] também lhes fornecia alimentação – café puro, almoço e janta – ao preço de R\$ 7,00 (sete reais) por dia, bem como supria-os com outros mantimentos e objetos, que eram adquiridos em seu estabelecimento comercial localizado no vilarejo. Que todas as compras por eles efetuadas eram anotadas em caderneta mantida no estabelecimento. Alguns declararam que suas CTPSs foram recolhidas mas não foram devolvidas e os demais não tiveram suas CTPSs sequer exigidas.

Diante destas informações, dirigimo-nos ao referido estabelecimento, localizado junto à residência do intermediador, encontrando-o fechado. Fomos atendidos pelo seu filho, que informou que seu pai encontrava-se em Patrocínio, fazenda compras, e que ele próprio não sabia onde ficavam as cadernetas de anotação das dívidas. Foi estabelecido contato telefônico com o intermediador, que orientou o filho sobre a localização das cadernetas, que foram apresentadas. Examinando-as, verificamos que eram anotados, na maioria das vezes, apenas valores, sem discriminação das mercadorias adquiridas. Constatamos anotação de algumas ferramenta de trabalho, sem maiores identificações.

Inspecionamos o alojamento que se situa no vilarejo, próximo à mercearia do [REDACTED] Trata-se de um imóvel, que antes de ser destinado aos trabalhadores da fazenda estava abandonado, sem condições dignas de habitação. Não servido com rede esgoto completa, os dejetos do tanque e banho corriam a céu aberto. O [REDACTED] solicitou a reinstalação da rede elétrica, que atendia apenas parte do alojamento. Cômodos com ventilação e iluminação insuficiente foram improvisados como dormitórios e mobiliados com camas improvisadas e não dispunha de armários individuais. Instalações sanitárias em péssima condição de higiene, vasos sanitários sem descarga, chuveiros com apenas água fria, pisos e paredes sem revestimento impermeável que possibilite limpeza. Não havia dispositivos destinados ao lixo, nem sistema de coleta, ocasionando grande acúmulo de detritos na área de vivência.

Dirigimos-nos no escritório da fazenda onde fomos informados que o Livro de Registro de Empregados e as CTPS dos empregados estavam no escritório em Patrocínio. Neste local fomos destinados ao escritório do contador, onde constatamos que quinze CTPSs estavam retidas sem a devida anotação e que a anotação no Livro de Registro de Empregados tinha sido iniciada a pouco tempo antes de nossa chegada. Alguns registros estavam parcialmente preenchidos e sem assinatura dos empregados.

Comunicamos aos representantes da empresa que devido às condições precárias de trabalho e alojamento, além das graves irregularidades formais constatadas, seria procedida a rescisão indireta dos contratos de trabalho, com o

acompanhamento da fiscalização e da representante do Ministério Público do Trabalho.

Em 19/08/09 foram procedidas as rescisões no NINTER (Núcleo Intersindical de Conciliação de Patrocínio). Foram emitidas as Guias de Requerimento de Seguro Desemprego para Trabalhadores Resgatados para onze trabalhadores que se encontravam em condição análoga à de escravos, considerando aspectos como local de origem, condições de alojamento e existência de servidão por dívida, com base em informações obtidas através de entrevistas com todos trabalhadores e da inspeção "in loco" anteriormente realizada. Apesar de alguns deles terem trabalhado apenas um dia na fazenda fiscalizada, estavam por mais tempo sob dependência do [REDACTED] trabalhando em outras fazendas da região, alojados no estabelecimento descrito acima e com dívidas com ele contraídas. Esta situação, associada à retenção da CTPS, os privavam da liberdade de mudar de emprego ou retornarem a região de origem, razão pela qual foram contemplados com a emissão da guia de Requerimento de Seguro Desemprego.

Foram lavrados os seguintes autos de infração, conforme abaixo, cujas cópias seguem em anexo.

Auto de Infração	Ementa	Descrição
017228255	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
017228247	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 horas, contado do início da prestação laboral.
017228760	1313460	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.
017227810	1313088	Deixar de exigir que os trabalhadores utilizem EPIs.
017227828	1313630	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.

Auto de Infração 017227836	Ementa 1313720	Descrição Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.
017228778	1314726	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.

Auditor Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]

Auditora Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]

- Anexos:
- Registros Fotográficos
 - Cópia dos Autos de Infração